

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
ENTRADA NO EXPEDIENTE
19 / 01 / 2024
Servidor(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO DE REGISTRO

18 JAN 2024

PROJETO DE INDICAÇÃO DE LEI N.º 001/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

SITUAÇÃO

APROVADO
 APROVADO COM EMENDA
 REJEITADO

19 / 01 / 2023

VISTO

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO NOTURNO E NOS FINS DE SEMANA NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Acaraú **INDICA** à Prefeita Municipal de Acaraú que encaminhe a esta Casa Parlamentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o atendimento noturno e nos fins de semana nos postos de saúde do município de Acaraú.

Art. 2º O atendimento noturno será realizado de segunda a sexta-feira, das 17h00min às 22h00min. O atendimento nos fins de semana será realizado aos sábados, das 08h00min às 14h00min, e aos domingos, das 08h00 às 12h00min.

Parágrafo único. Em situações emergenciais, fica facultada a prestação de atendimento fora dos horários estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 3º O objetivo do atendimento noturno e nos fins de semana é proporcionar maior acessibilidade aos serviços de saúde, garantindo assistência à população fora do horário comercial convencional.

Art. 4º Os postos de saúde deverão contar com profissionais capacitados para o atendimento durante o período noturno e nos fins de semana, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, e demais profissionais necessários para o adequado funcionamento dos serviços.

Art. 5º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a elaboração de escalas de plantão, garantindo a presença de profissionais em quantidade suficiente para atender à demanda durante o período noturno e nos fins de semana.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a divulgação dos horários de atendimento noturno e nos fins de semana nos postos de saúde, bem como informações sobre a disponibilidade de serviços oferecidos durante esses períodos.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 15 de Janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR ROCHA
Vereador – União Brasil



JUSTIFICATIVA

A proposta deste Projeto de Indicação de Lei visa atender a uma demanda crescente da população de Acaraú por serviços de saúde fora do horário comercial convencional. A implementação de atendimento noturno e nos fins de semana nos postos de saúde proporcionará maior acessibilidade aos cuidados médicos, atendendo às necessidades da comunidade local.

Além disso, a iniciativa visa descongestionar os serviços de urgência e emergência nos hospitais, direcionando casos menos urgentes para os postos de saúde durante esses horários alternativos.

Este projeto representa um avanço na prestação de serviços de saúde à população, promovendo a melhoria da qualidade de vida e o atendimento mais eficiente às necessidades da comunidade.

Assim, ante ao grande apelo social existente no projeto em comento, clamo pela sensibilidade da Administração para encaminhar a esta Casa propositura de lei discorrendo sobre a matéria em comento.

Por fim, considerando todo o exposto, incito aos nobres pares a compreensão e o apoio indispensável para a necessária aprovação deste Projeto de Indicação de Lei que, indiscutivelmente, está em consonância com os interesses sociais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 15 de Janeiro de 2024.



PAULO CÉSAR ROCHA
Vereador – União Brasil